



LEI Nº. 324/2007

Buritis, 01 de março de 2007.

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2007 e da outras providencias”.

O Prefeito do Município de Buritis, José Alfredo Volpi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica concedido à revisão de 12% (doze por cento) nos vencimentos dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2007.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2007.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

01 03 07
31 03 07
Volpi